



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02 42

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a “Carta Cívica Municipal de Jacareí”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A “CARTA CÍVICA MUNICIPAL DE JACAREÍ” é composta pelos símbolos oficiais do Município, o Brasão, a Bandeira e o Hino, cujas descrições e características encontram-se, respectivamente, no Anexo I, II e III desta Lei.

Art. 2º Além dos símbolos oficiais, mencionados no artigo 1º, dar-se-á ampla divulgação da carta foral de fundação da Vila de Nossa Senhora da Conceição da Paraíba, de 24 de novembro de 1653, e da Lei Estadual nº 17, de 3 de abril de 1849, que elevou a referida vila à categoria de cidade, ambas constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as Lei nºs 229, de 09/10/1952, 1.167, de 02/04/1968, 1.252, de 27/06/1969, e 5.767, de 30/04/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de novembro de 2023.

Autoria: Todos os Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 2/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

ANEXO I - DO BRASÃO DE ARMAS

03 42

O Brasão representativo do Município de Jacareí, instituído pela Lei Municipal nº 229, de 9 de outubro de 1952, sancionada pelo Prefeito Municipal à época, Luiz de Araújo Máximo, reporta-se a fatos históricos desde a fundação do arraial e obedece às características abaixo mencionadas:

Em escudo português, cortado e partido encimado pela coroa mural, privativo das municipalidades:

No primeiro quartel: à destra, em campo de goles (vermelhos) um rio de prata e azul do qual emerge um jacaré, ao natural, representa as armas falantes da cidade segundo o seu significado em língua brasílica, acima deste uma lua crescente, evocando Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Jacareí. À sinistra, um leão de prata, sobre campo de goles, peça do escudo dos Afonsos, no velho armorial português, evocando os Siqueira Afonsos, fundadores do arraial em 1652, elevado à Vila em 1653 e à cidade em 1849.

No segundo quartel: lance de muralha sobre campo de prata abaluartado e ameiado, com portão e seteiras recordando que Jacareí era reduto ou casa forte de Bartolomeu Fernandes de Faria, notável sertanista que na primeira década do século XVIII tanto se celebrizou pelo assalto que deu ao armazém do contrato de sal, em Santos, reagindo contra os contraventores e açambarcadores do gênero, cuja estupidez reduzira ao desespero as populações do planalto. Façanha esta que lhe acarretaria anos mais tarde a perseguição, o homizio e afinal a prisão em que veio falecer mais tarde, na cidade de Salvador, em vésperas da provável execução final. À porta do baluarte, uma figura de sentinela armada de arcabuz, revestida do gibão de armas dos bandeirantes paulistas, recordando o feito de Bartolomeu Fernandes de Faria.

A ele se refere também a divisa de letras de prata sobre campo de goles, com os dizeres: PELO DIREITO E A HONRA DOS PAULISTAS – Pro Paulistarum Jure Et Honore.

Os ramos de café frutados correspondem à riqueza primária da cidade: as grandes lavouras cafeeiras de Jacareí.

Como tenentes figuram: à destra, um Oficial do 2º Corpo de Dragões de Guaratinguetá e Vilas do Norte, criado por Morgado de Mateus em 1766. À sinistra, um



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

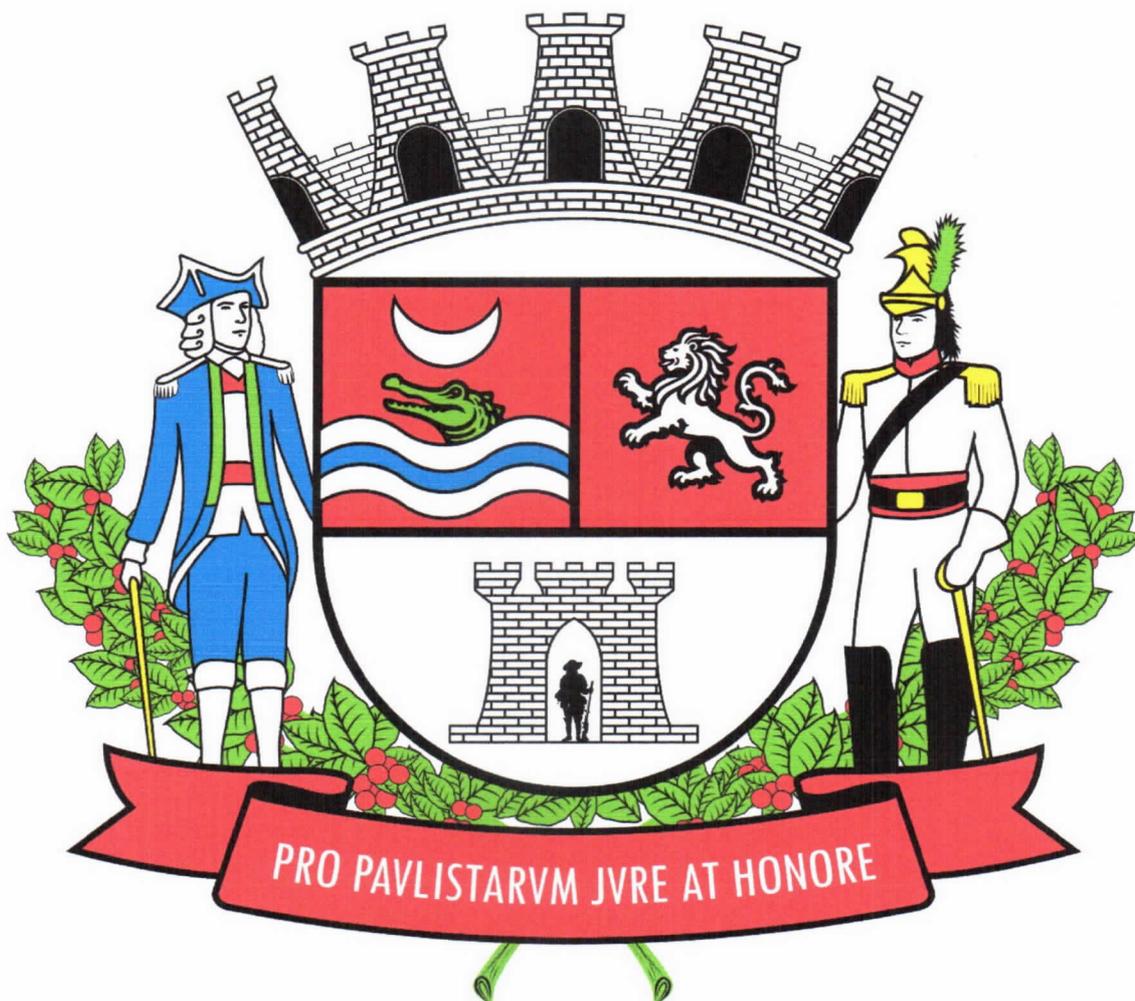
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fols. 3/21

04-2

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

Capitão da Imperial Guarda de Honra, rememorando que Jacareí foi a segunda vila do Brasil visitada pelo primeiro chefe de estado do Brasil Independente, Dom Pedro I, logo após o 7 de Setembro.



Arte de Alexandre César dos Santos Lima, esposo da servidora Rita de Cássia Fernandes Braga (Secretaria Legislativa).



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

OS MR

ANEXO II - DA BANDEIRA

A Bandeira do Município de Jacareí, símbolo criado pela Lei Municipal nº 1.167 de 02 de abril de 1968, sancionada pelo Prefeito Municipal à época, José Christovão Arouca, tem as seguintes características:

- a) Sobre campo formado por duas faixas de branco e vermelho o brasão de armas do Município;
- b) Sob este brasão lista de preto, branco e vermelho, em forma de cruz evocando não só a origem cristã, como também as cores de São Paulo, em cuja bandeira estas lembram as três raças que o fizeram grande;
- c) O branco é a pureza dos ideais, a tradição e a nobreza das ações pelo bem comum e o vermelho o espírito de luta, a capacidade realizadora do povo jacareense.



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

ANEXO III - DO HINO

O "HINO DE JACAREÍ" oficializado pela Lei Municipal nº 1.252, de 27 de junho de 1969, sancionada pelo Prefeito à época, Málek Assad, tem letra de Benedito José Mendes Silva e música de Messias Santos, cuja partitura original e cópia da letra, são parte integrante da presente Lei:

"HINO DE JACAREÍ"

Letra: Mendes Silva

Música: Messias Santos

I

*Antônio Afonso, homem eterno
o fundador, o pai e o herói
deste torrão gentil e mui terno
que a grandeza da Pátria constrói!
Berço puro de filhos brilhantes,
tradição de inegável valor,
teu passado foi feito de instantes
de trabalho, de força e de amor!*

(Estribilho)

"Morada do Progresso"

luto por ti!

Cidade-paz

Jacareí!

E bem sei que o futuro não dista,

novamente serás

grande "Atenas Paulista".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis. 6/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

II

*És terra e a todos encanta
- E ver teu Rio Paraíba altaneiro
é perceber que o vento nos canta
grande ventura em ser brasileiro!
Os teus bairros tranquilos, serenos,
tuas praças e teus cidadãos
que são negros, são loiros, morenos,
sempre iguais como puros irmãos!*

(Estribilho)

III

*E a tua alma é um sonho brilhante,
pra conduzir teu povo feliz!
És bela flor do Vale gigante,
bem como orgulho deste País!
Lar de escolas, de fé e de igrejas,
de comércio tão firme e leal!
Lar da indústria, é preciso que sejas
deste Vale a incomum Capital!*

(Estribilho)



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

ANEXO IV - DA CARTA FORAL E DA LEI ESTADUAL

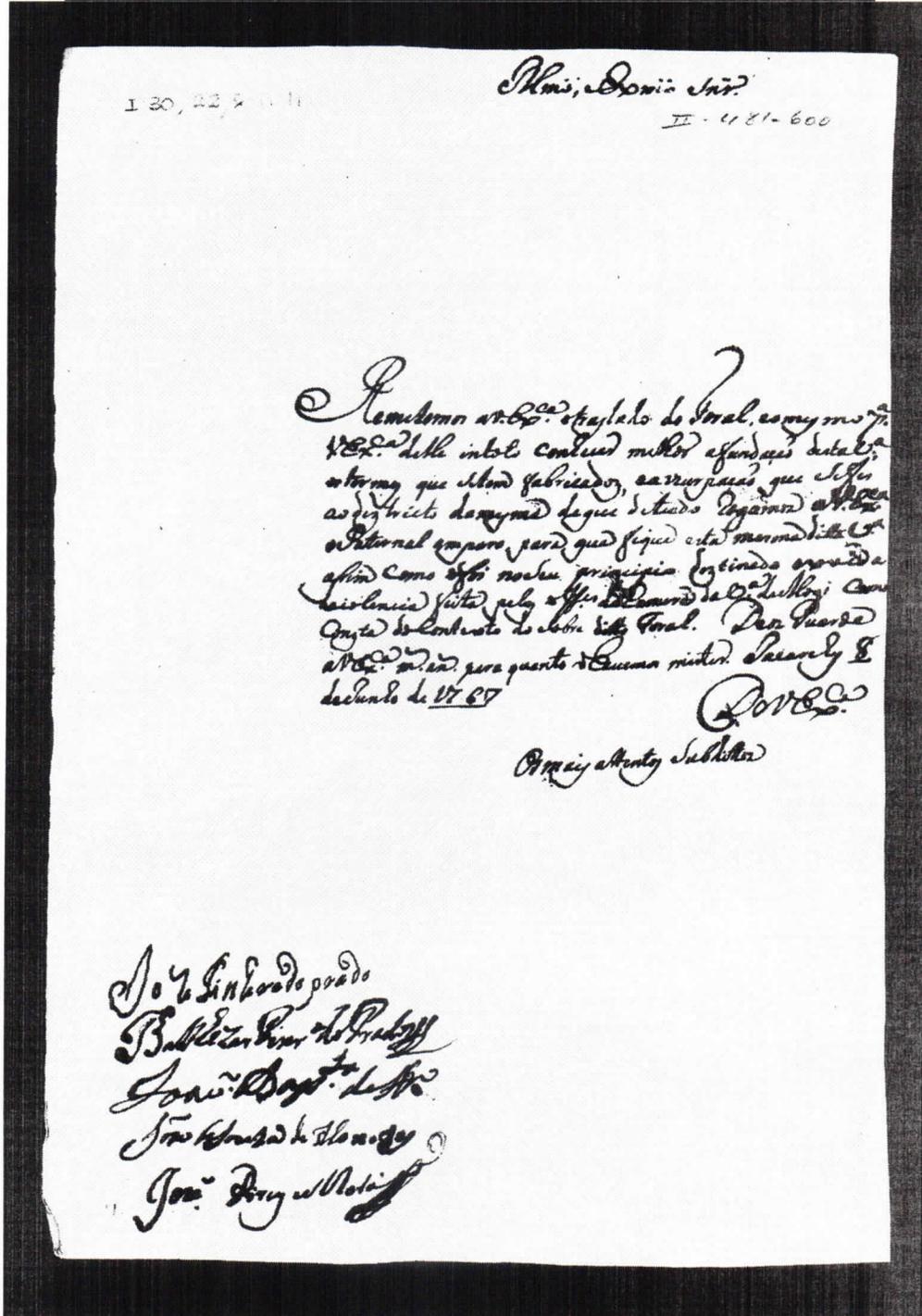
08/12

DOCUMENTO - 77

CARTA dos oficiais da Câmara de Jacareí ao governador Luis Antônio de Sousa Botelho Mourão, remetendo traslado do foral de fundação daquela vila. Jacareí, 8 jun. 1767.

1 p. Original.

I-30, 22, 8 nº 11



I 30, 22, 8 nº 11

His, Donia Sr?

II - 1181-600

Remittemos a V. Mage. traslado do foral, e o que me foi
de V. Mage. della inteli. contida mltos afundez de tal
carta que ali se fabricou, e a respeito que se fez
ao d. h. de Jacareí de que se trata no foral de Jacareí
o foral em parte para que fique esta memoria de
affim como effi. nosse principio e continda e o que
se violouia feita pelo a. ff. de Jacareí de Jacareí com
Carta de fundação do d. h. de Jacareí. Deo. Puerde
a. ff. de Jacareí para quanto se cumpre. Jacareí 8
de Junho de 1767

Correio

Comy. Alberto Subst. de

João da Liberdade goado
Balthazar de Sousa Botelho Mourão
João de Sousa Botelho Mourão
João de Sousa Botelho Mourão
João de Sousa Botelho Mourão

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

09-10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

BOLETIM

DO
DEPARTAMENTO DO ARQUIVO
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

MAÇO I
(CONTINUAÇÃO)
1721 - 1822
(TEMPO COLONIAL)

SEÇÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO

Termos diversos — Certidões — Vistórias —
Alfandega e Almoarifado de Santos.

TEMPO DO IMPÉRIO:

Criação da Vila de Jacareí e instalação da de
S. João de Capivari — Papel inimitável —
Iluminação da Capital — Auto de instala-
ção da Vila de Caconde.

VOL. II

SÃO PAULO
TIP. DO GLOBO
1942



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 9/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

10 MR

Criação da Villa de Jacareí

O Secretario da Camara desta Villa, revendo o Foral de sua criação, passa por certidão o Autho, ou Termo da criação desta Villa com declaração dos limites devisarios com a Villa circunvisinhas, incorporando na mesma certidão o requerimento desta Camara feito em 1722, ao Governador Conde Donatario, em que se queixava da perturbação que já naquellê tempo sofrião das Authoridades da Villa de Mogy das Cruzes, sobre os limites com esta Villa e a dicizão que a esse respeito tiverão, e bem assim tudo o mais que sirva de clareza ao Ex.^{mo} Governo da Provincia a obstinada teina das Authoridades de Mogy das Cruzes, sobre os limites desta com aquella de Jacarey, 26 de Março de 1839.

Ignacio de Siq.^{ra} Card.^o
Prezd.^o

Manoel Joaquim de Santana, Secretario da Camara desta Villa de Jacarehy, na forma da Ley, etc.

Certifico que revendo o Livro Foral da Criação desta Villa, nele á folhas huma se achá escripto e lançado o Termo do theor seguinte: Aos vinte e hum dias do mes de Novembro de mil setecentos e cincoenta e treis annos, em cazas do Capitão Diogo de Fontes, todos juntos os moradores da Paraíba apparecerão com o dito Capitão Diogo de Fontes, diante do Capitão mor Bento Ferrão Castello Branco, que presente es-



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

11

- 80 -

tava, e por elle foi dito e requerido ao dito senhor que sua Mercê lhe mandasse fazer huma Villa, e levantar Pelourinho em nome de Sua Magestade, pois erão bastantes para o poder fazer, visto serem pobres e suas mulheres e filhos não poderem acudir á Villa de Mogy-Merim, por ser o caminho muito longe e não terem passagem para poderem levar mulheres e filhos a ouvirem Missa juntamente por caesseroem seus filhos de Agoa de Batismo, e que da parte de Sua Magestade, lhe requerião, o que visto pelo dito senhor seus requerimentos serem justos, lhe respondeo que se o Citio fosse capás e sufficiente para se poder fazer Villa e levantar Pelourinho o faria, e de como assim requererão fis este termo que todos assignarão com o dito senhor, e em Jorge de Souza Pereira, Tabellião do Publico Judicial e Nottas da Villa de Santa Anna das Cruzes de Mogy-mirim, o escrevy por mandado do dito senhor Bento Ferrão Castello Branco — Antonio Agostin — Domingos Afonço — Diogo de Fontes — Balthezar Nunes Dias — Jeronimo Pais — Luis Cabral de Tavora — Miguel Nunes Bicúdo — Pascoal Donhate — Lourenço Luiz — Jacinto Pimentel — Lucas Fernandes Pinto — Manoel Preto — Domingos dos Reis — Salvador Correa Moreira — Manoel de Chaves Pereira — Ceriaco da Costa — Gaspar Gomes da Costa — Antonio de Alvarenga — Gaspar da Costa — Custodio de Chaves — Manoel Fernandes Agostin — Domingos Correa Nunes — Luis de Moura — Francisco Maciel — Jorge Gomes — Paulo da Costa — Manoel Rodrigues de Alvarenga — Antonio Gois — Antonio Velho Collaço — Henrique da Cunha — Izidro Colaço Villela — Domingos Lourenço Botelho — Gaspar Garcia — Manoel Collaço — João Ramalho, e logo pelo dito Capitão mor em os vinte e dois dias do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 11/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

12-12

- 81 -

mes de Novembro do dito anno, se pos a caminho com os ditos moradores e veio ver o Citty e paragem que os tais pedirão se levantasse a dita Villa na forma atraz nomeado, e foi achado pelo dito Capitão mor ser o Citty capás e ter largueza de terras para que a dita Povoação fosse por diante em crescimento e aumento da Real Corôa de Sua Magestade que Deos Guarde. e no citty e paragem desta capitania, que hé do Marquez de Monçanto, Proprietario della, acrescentando-lhe suas redizimas, e visto isto pelo dito Capitão mor, requereo ao Capitão Diogo de Fontes, diante de todos que ali estavão e em nome delles e serviço de Deos e de sua Magestade, que se requeria nas mais Villas e o dito que se devia aos Donatarios, senhor delas. ao que o dito Capitão Diogo de Fontes, que com as mais gente presentes se obrigavão a goardar inteiramente. o que tudo lhe foi proposto pelo dito Capitão Mór nesta conformidade: attentando em conceção destes moradores. foi levantado Pelourinho da dita Villa intitulada nossa senhora da Conceição da Paraiba, ficando a primeira pedra em nome de sua Magestade, de que tudo dou minha fé. estando presente eu Jorge de Souza Pereira, Tabelião do Publico Judicial e Notas da Villa de Mogi-mirim, que o escrevy, e por mandado do dito Capitão mor fui chamado para o tal cazo, que elle assignou comigo escrivão em os vinte e quatro dias de Novembro de mil seis centos e cincoenta e tres — Bento Ferrão Castello Branco — Jorge de Souza Pereira. E logo vindo o dito Capitão mor desta Capitania, dito Bento Ferrão Castello Branco, de donde alevantou a Villa de Nossa Senhora da Conceição da Paraiba em pouzada de Antonio Agostin, onde todos se achavão presentes ali morando, elle Capitão mor a elleição na conformidade que sua Magestade ordena,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis. 12/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

13 

— 84 —

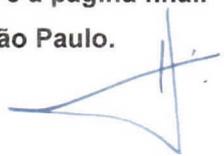
Itapema e Rio Potchim, cujo Rescunho offerecem, cortando da borda do dito Rio Paraiba para a dita Villa de Mogi, cujo ajuste concederão os Officiaes antecessores dos Suplicantes, e sem embargo deste ajuste. Potenciozamente passarão o Rio Potchim para a banda da Villa de Jacarehy, e botarão hum Rumo por donde muito lhes pareceo, e apanharão deste Destricto naquelle tempo, vinte e tantos cazais, desfalco grande para a Republica, como para os Vigarios a quem o povo paga Congrua, por não ser Vigararia por sua Magestade que Deos Guarde, e desfalco dos Dizimeiros da dita Villa, oque visto pedem a vossa Illustrissima lhe faça mercê confirmar o dito termo de Conchavo que apresentão, ficando o Rio por deviza de Itapema athé o Rio Potchim, o que tudo visto por Vossa Illustrissima receberão mercê — Confirmo o Termo feito perante o Dezembargador Antonio Luis Peleja, e na forma delle se observe a devizão das duas Villas.

Sam Paulo vinte de Agosto de mil Sette centos e vinte e dois — Manço, depois doque se via e mostrava que a Camara desta Villa havião tomado posse deste Destricto pelas demarcaçoens acima dito, em consequencia do Despacho do Excellentissimo senhor General Rodrigo Cezar de Menezes, e a confirmação da dita posse feita pelo Ouvidor da Comarca o Doutor Manoel de Mello Godinho Manço, o que tudo consta do respectivo termo que se acha transcripto no livro Foral, ao qual me Reporto em meo poder e Archivo nesta dita Villa de Jacarehy, aos vinte e seis dias do mes de Março de 1839, eu Manoel Joaquim de Santana, Secretario, que o escrevy e assigno.

Manoel Joaq.^m de S. Anna

(Do Maço 84, — T. I. — Pasta 7, doc. 6.)

Nota: As cópias foram tiradas apenas de onde é citada a elevação da vila à cidade e a página final. A cópia completa e autenticada foi requisitada ao Arquivo Público do Estado de São Paulo.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 13/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

SELO DE AUTENTICIDADE



14-12

— 882 —

- | | |
|---|--|
| " 5.º " 7.º e 8.º Dita. | " 4.º " Sonho de Scipião. |
| " 6.º " 9.º e 10 Dita. | " 5.º e 6.º Tacito, Vida de Agricola |
| " 7.º " 11 e 12 Dita. | " 7.º e 8.º o L.º 1.º dos Annaes. |
| " 8.º Horacio, o L.º 1.º das Odes. | " 9.º Plinio o moço, Panegyrico de |
| " 9.º " 1.º das Satyras | Trajano. |
| " 10 " Arte poetica. | " 10 Tito Livio, Extractos da Selecta. |
| " 11 Ovidio L.º 1.º das Methamorphoses. | " 11 Salustio, Dito. |
| " 12 Plauto, Aululario. | " 12 Suetonio, Dito. |

— B — AUTHORES FRANCEZES.

- | | |
|--|---|
| N. 1.º e 2.º Corneille, o Cid. | N. 1.º Bossuet, Oração Funebre da R. |
| " 3.º e 4.º " Polienete. | da Inglaterra. |
| " 5.º e 6.º Racine, Britannicus. | " 2.º do Principe de Condé. |
| " 7.º " Athalia. | " 3.º Fenelon, Dialogos sobre a Eloq. |
| " 8.º Moliere, o Misanthropo. | " 4.º e 5.º Montesquieu, G. e Decadas |
| " 9.º La Fontaine, L.º 1.º das Fabulas | dos Romanos. |
| " 10 Boileau, Epistolas. | " 6.º e 7.º Voltaire, seculo de Luiz XIV. |
| " 11 " Arte poetica. | " 8 e 9 La Bruyere, das obras do espir. |
| " 12 Voltaire, Zaira. | " 10 Buffon, discurso sobre o estilo. |
| | " 11 e 12 Pascal, as duas primeiras |
| | provinciaes. |

— C — AUTHORES PORTUGUEZES.

- N. 1.º Barros, o 1.º L.º das Decadas.
" 2.º " o 2.º
" 3.º e 4.º J. Freire, Vida de D. João de Castro.
" 5.º e 6.º D. Nunes de Leão, o 1.º Tomo da Chronica dos Reis.
" 7.º e 8.º Frei Luiz de Souza, Vida do Arcebispo.
" 9.º e 10 Madre de Deos. Memoria da Capitania de S. Vicente.

LEI N. 17—DE 3 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1.º Ficam elevadas á cathegoria de cidades com as mesmas denominações as villas do Bananal, Mogi-mirim, Pindamonhangaba, e Jacarehy.

Art. 2.º Fica igualmente elevada á cathegoria de cidade a villa de Iguape, com a denominação de cidade do Bom Jezus da Ribeira : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 18—DE 7 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas da freguezia de Santo Antonio de Caraguatatuba no municipio de S. Sebastião, começará no rio Ju-



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a “Carta Cívica Municipal de Jacareí”

JUSTIFICATIVA

15 nr

As alterações propostas visam garantir que o Brasão de Armas do Município de Jacareí esteja em conformidade com as regras da ciência heráldica e represente adequadamente a identidade da cidade, devendo a sua composição se ater a quatro pilares: Origem, Posse, Atividade e Domínio.

A história de Jacareí está profundamente enraizada em sua identidade, desde a Carta dos Oficiais da Câmara de Jacareí, em 8 de junho de 1767, remetendo traslado do foral de fundação da Vila, assinado em 24/11/1653, até a sua elevação à cidade através da Lei Estadual nº 17, de 3 de abril de 1849.

Desta forma, as adequações do Brasão de Armas do Município de Jacareí foram feitas sem alterar a composição dos seus elementos, uma maneira respeitosa e significativa de honrar essa rica história e garantir que o símbolo oficial da cidade reflita precisamente o seu status e importância.

Através dessas adequações, o Brasão de Armas do Município de Jacareí estará em conformidade com as normas heráldicas e servirá como um lembrete visual da jornada única e notável da cidade, desde a sua fundação como a “Villa de Nossa Senhora da Conceição da Paraíba”, até o presente como a próspera cidade de Jacareí.

O Brasão de Armas de um Município deve ser baseado em princípios heráldicos e na necessidade de representar adequadamente a identidade da cidade, por isso se faz necessário proceder às seguintes adequações:

Coroa Mural

A coroa mural atual corresponde à coroa de um vilarejo e não de uma cidade. Segundo a ciência heráldica, a coroa mural de uma cidade deve possuir oito torres na cor prata, representada no desenho pela cor branco, e ocupar o espaço de uma extremidade a outra do escudo. As portas da cidade foram mantidas na cor preta, simbolizando uma cidade segura.



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

A Lua

O escudete com a lua crescente, que antes ficava fora do escudo, foi excluído e a lua agora encontra-se em conformidade com a ciência heráldica, dentro do escudo, acima do jacaré e do rio e voltada para cima, evocando Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da cidade de Jacareí.

O Jacaré

No primeiro quartel, a posição do jacaré, antes invertida para dentro do escudo, foi corrigida.

A Torre

A torre dentro do escudo estava na cor amarelo, que representa o ouro na ciência heráldica. No entanto, não se coloca ouro sobre prata, pois prata e ouro não se misturam segundo as regras heráldicas. Assim, a torre passa a ter apenas o contorno em preto.

Elementos homens

Nos ornatos exteriores, os elementos homens não pisam mais no listel, seus pés estão por trás dele. O fardamento do Oficial do 2º Corpo de Dragões de Guaratinguetá e Vilas do Norte e do Capitão da Imperial Guarda de Honra de Dom Pedro I, foram redesenhados. Constam do Anexo desta Justificativa as estampas extraídas do livro "Uniformes do Exército Brasileiro", Edição Especial do Ministério da Guerra de 1922.

Os ramos de café

O café foi a riqueza primária do município de Jacareí, portanto, é necessário que os ramos de café sejam mais robustos para expressar melhor sua importância histórica.

Pelo todo exposto, entendemos ser necessária a realização dessas adequações para uma padronização de acordo com as normas e regras da heráldica, a ciência que estuda os escudos e brasões de armas, que possui uma linguagem própria para o brasonamento descrevendo os elementos, as cores, as formas e os significados de cada elemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 16/21

14

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e consideração, certos de que a aprovação da propositura permitirá que o Brasão de Armas do Município de Jacareí esteja de acordo com a ciência heráldica.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de novembro de 2023.

ABNER ROSA
Vereador - PSDB
Presidente

SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora - PL / 1ª Secretária

PAULINHO DO ESPORTE
Vereador - PSD
2º Secretário

DUDI
Vereador - PL

EDGARD SASAKI
Vereador - PSDB

HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS

LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)
Vereador - PT

MARIA AMÉLIA
Vereadora - PSDB
Vice-Presidente

PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL

DR. RODRIGO SALOMON
Vereador - PSDB

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS

RONINHA
Vereador - PODEMOS

VALMIR DO PARQUE MEIA LUA
Vereador - Líder do UNIÃO BRASIL



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

18 MR

ANEXO DA JUSTIFICATIVA

A) DO OFICIAL DO 2º CORPO DE DRAGÕES DE GUARATINGUETÁ E VILAS DO NORTE





Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

19-12



III PARTE

Índice geral das estampas

I - TEMPOS COLONIAES

ESTAMPA N. 1 - Minas. 1780:

- a) Soldado da 1ª Companhia dos Dragões Reais das Minas;
- b) Oficial da 2ª Companhia dos Dragões Reais das Minas.

ESTAMPA N. 2 - S. Paulo. 1785:

- a) Soldado do 1º Corpo de Infantaria de S. Paulo e Villas do Sul;
- b) Soldado do 2º Corpo de Infantaria de Guaratinguetá e Villas do Norte;
- c) Oficial do 1º Corpo de Dragões de S. Paulo e Villas do Sul;
- d) Oficial do 2º Corpo de Dragões de Guaratinguetá e Villas do Norte;

ESTAMPA N. 3 - S. Paulo. 1790:

- a) Soldado do Regimento de Infantaria de Santos;
- b) Soldado do 1º Corpo de Marinha de Santos e Villas do Norte;
- c) Soldado do 2º Corpo de Marinha de Curitiba e Villas do Sul;
- d) Soldado da Companhia de Cavalaria Auxiliar de Curitiba;

ESTAMPA N. 4 - Rio de Janeiro. 1767:

- a) Oficial do Regimento de Infantaria de Moura;
- b) Soldado do mesmo regimento;
- c) Tambor do mesmo regimento.

ESTAMPA N. 5 - Rio de Janeiro. 1767:

- a) Oficial do 1º Regimento de Infantaria de Bragança;
- b) Soldado do mesmo regimento;
- c) Tambor do mesmo regimento.

ESTAMPA N. 6 - Rio de Janeiro. 1767:

- a) Oficial das Companhias de Cavalaria da Guarda dos Vice-Reis (Dragões);
- b) Oficial das mesmas companhias;
- c) Guarda ou soldado das mesmas.

ESTAMPA N. 7 - Rio de Janeiro. 1767:

- a) Oficial do Regimento de Artilharia do Rio;
- b) Praça de pret do mesmo regimento;
- c) Tambor do mesmo.

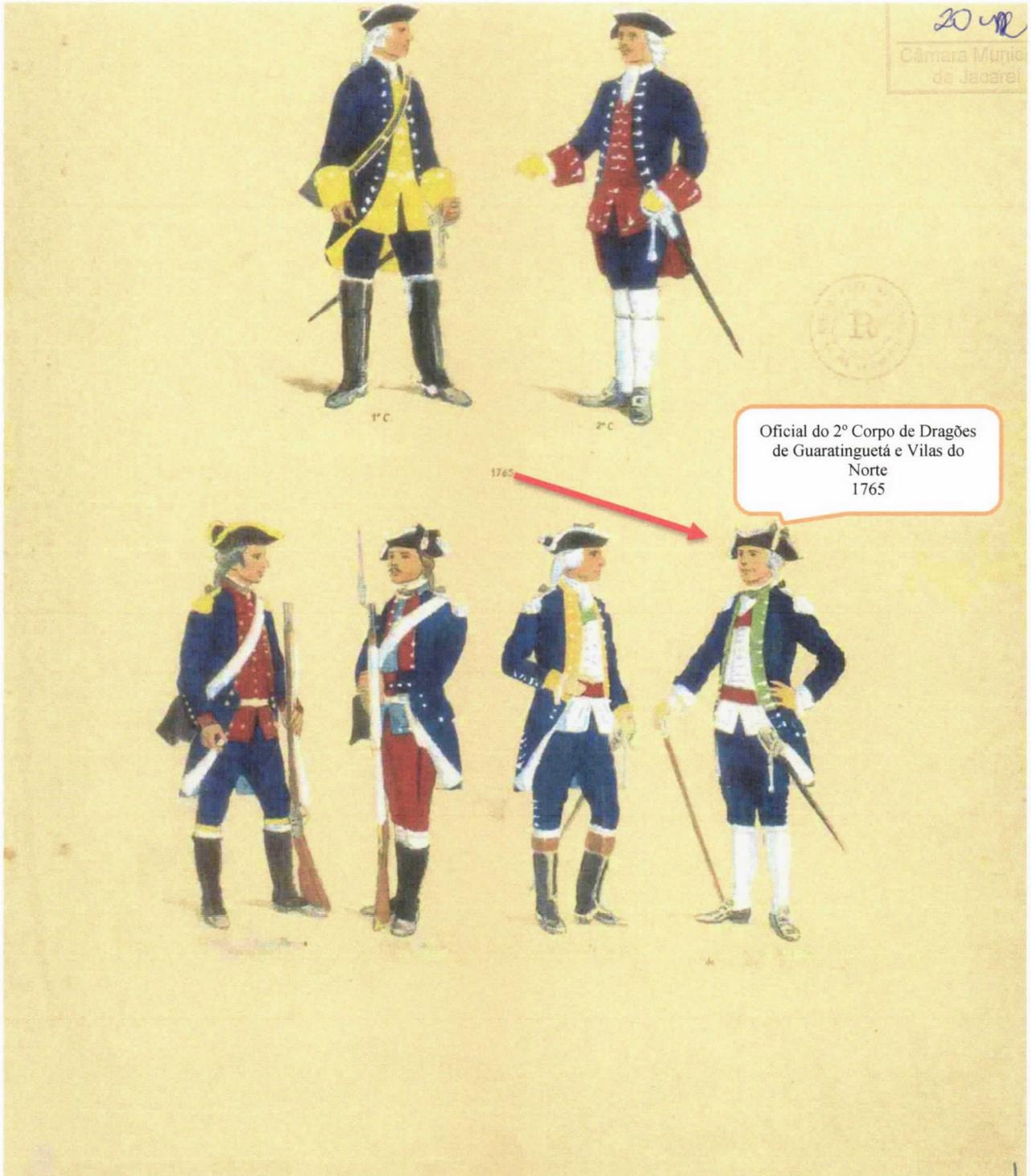


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls. 19/21

Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"





Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacaréí"

B) DO CAPITÃO DA IMPERIAL GUARDA DE HONRA

21/02

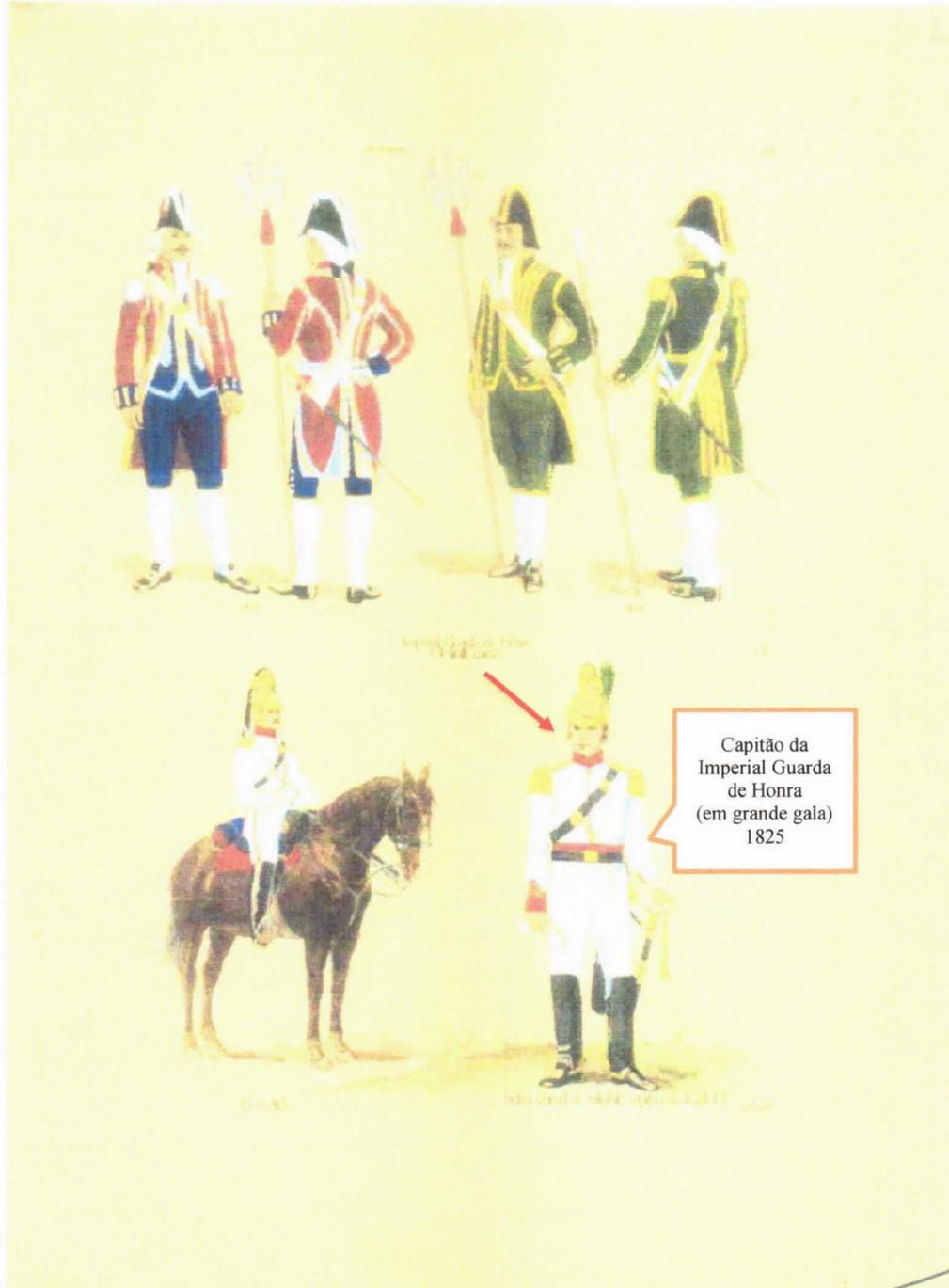
90

ESTADOS N. 10-1521	01. Casa de 1ª Regimento de Cavalaria de Exército - 1ª Legião 02. Prefeitura Municipal - Jacaréí 03. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 04. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1522	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1523	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1524	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1525	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1526	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1527	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1528	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1529	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1530	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1531	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1532	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1533	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1534	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1535	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1536	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1537	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1538	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1539	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1540	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1541	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1542	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1543	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1544	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1545	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1546	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1547	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1548	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1549	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí
ESTADOS N. 10-1550	01. Prefeitura Municipal - Jacaréí 02. Praça do 2º Batalhão de Cavalaria de Exército 03. Estádio de Futebol de Jacaréí



Projeto de Lei - Todos os Vereadores - Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí"

22 MR

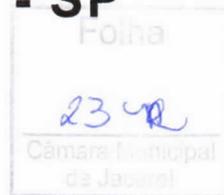


[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.767/2013

Dispõe sobre a criação da “CARTA CÍVICA MUNICIPAL”, consolidando as seguintes Leis: Lei nº 1.167, de 02 de abril de 1.968; Lei nº 229, de 09 de outubro de 1952; e a Lei 1.252 de 27 de junho de 1.969, que dispõem sobre os símbolos do Município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Jacareí a “CARTA CÍVICA MUNICIPAL” composta pelos símbolos do Município, a **Bandeira**, o **Brasão** e o **Hino**, consolidando as Leis que os criaram.

I - DA BANDEIRA

Art. 2º A Bandeira do Município de Jacareí, símbolo criado pela Lei Municipal nº 1.167 de 02 de abril de 1.968, sancionada pelo Prefeito Municipal à época, José Christovão Arouca, tem as seguintes características:

- a) *Sobre campo formado por duas faixas de branco e vermelho o brasão de armas do Município;*
- b) *Sob este brasão lista de preto, branco e vermelho, em forma de cruz evocando não só a origem cristã, como também as cores de São Paulo, em cuja bandeira estas lembram as três raças que o fizeram grande;*
- c) *O branco é a pureza dos ideais, a tradição e a nobreza das ações pelo bem comum e o vermelho o espírito de luta, a capacidade realizadora do povo jacareense.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 639, de 31 de Março de 1961.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.767/2013 – Fls. 02



II - DO BRASÃO

Art. 3º O Brasão representativo do Município de Jacareí, instituído pela Lei Municipal nº 229, de 9 de outubro de 1952, sancionada pelo Prefeito Municipal à época, Luiz de Araújo Máximo, reporta-se a fatos históricos desde a fundação do arraial e obedece as características abaixo mencionadas:

Em escudo português, cortado e partido encimado pela coroa mural, privativo das municipalidades:

NO PRIMEIRO QUARTEL – à dextra, em campo de goles (vermelhos) um rio de prata do qual emerge um Jacaré, ao natural, representa as armas falantes da cidade segundo o seu significado em língua brasílica. À sinistra um leão de prata, sobre campo de goles, peça do escudo dos Afonsos, no velho amorial português, evocando os Siqueira Afonsos, fundadores do arraial em 1652, elevado a Villa em 1653 e a cidade em 1849.

NO SEGUNDO QUARTEL – Lance de muralha, sobre campo de prata abaluartado e ameiado, com portão e seteiras recordando que Jacareí era reduto ou casa forte de Bartolomeu Fernandes de Faria, notável sertanista que na primeira década do século XVIII tanto se celebrou pelo assalto que deu ao armazém do contrato de sal, em Santos, reagindo contra os contraventores e açambarcadores do gênero, cuja cupidez reduzira ao desespero as populações do planalto. Faça esta que lhe traria anos mais tarde a perseguição, o homicídio e afinal a prisão em que veio falecer mais tarde, na cidade de Salvador, em vésperas do provável execução final. A porta do baluarte, uma figura de sentinela, armada de arcabuz, revestida do gibão de armas dos bandeirantes paulistas, recordando o feito de Bartolomeu Fernandes de Faria.

A ele se refere também a divisa de letras de prata sobre campo de goles, com os dizeres: PELO DIREITO E A HORA DOS PAULISTAS Pro Paulistarum Jure ET Honore. Os ramos de café, frutadas, lembram quanto deveu Jacareí a sua grande lavoura cafeeira.

Como tenentes figuram: - a dextra, um oficial do regimento “2º Corpo de Infantaria de Guaratinguerá e Vilas do Norte”, criado pelo Morgado de Mateus, em 1766: a sinistra, um soldado da Guarda de Honra de dom Pedro I, rememorando que Jacareí foi a segunda vila do Brasil visitada pelo primeiro chefe de estado do Brasil Independente, logo após o 7 de Setembro.

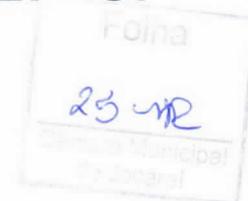
Sobre a parte central da coroa mural, um escudete de campo azul, com a lua crescente, evocando Nossa Senhora da conceição, Padroeira de Jacareí.

Art. 2º Todos os papéis destinados a correspondência do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.767/2013 – Fls. 03

Legislativo e do Executivo, bem como todos os documentos referentes aos serviços internos e externos da Administração Municipal, deverão ser encimados com TIMBRE, exatamente igual ao Braço instituído pela presente Lei.

Art. 3º *Fica o Chefe do Executivo autorizado a providenciar a confecção da respectiva matriz destinada ao cumprimento do artigo anterior.*

Art. 4º *As despesas decorrentes de todas as providências a serem tomadas, para execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de Crédito Especial, a ser oportunamente concedido.*

Art. 5º *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

III - DO HINO

Art. 4º O “HINO DE JACAREÍ” oficializado pela Lei Municipal nº 1252 de 27 de junho de 1969, sancionada pelo Prefeito à época, Málek Assad, tem letra de Benedito José Mendes Silva e música de Messias Santos, cuja partitura original e cópia da letra, são parte integrante da presente Lei:

“HINO DE JACAREÍ”

Letra: Mendes Silva
Música: Messias Santos

I

*Antônio Afonso, homem eterno
o fundador, o pai e o herói
dêste torrão gentil e mui terno
que a grandeza da Pátria constrói!
Berço puro de filhos brilhantes,
tradição de inegável valor,
teu passado foi feito de instantes
de trabalho, de força e de amor!*

(Estrilho)

“Morada do Progresso”

luto por ti!

Cidade-paz

Jacareí!

E bem sei que o futuro não dista,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 5.767/2013 – Fls. 04



*novamente serás
grande "Atenas Paulista".*

II

*És terra e a todos encanta
- E ver teu Rio Paraíba altaneiro
é perceber que o vento nos canta
grande ventura em ser brasileiro!
Os teus bairros tranqüilos, serenos,
tuas praças e teus cidadãos
que são negros, são loiros, morenos,
sempre iguais como puros irmãos!*

(Estrilho)

III

*E a tua alma é um sonho brilhante,
pra conduzir teu povo feliz!
És bela flor do Vale gigante,
bem como orgulho deste País!
Lar de escolas, de fé e de igrejas,
de comércio tão firme e leal!
Lar da indústria, é preciso que sejas
dêste Vale a incomum Capital!*

(Estrilho)

Art. 2º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE ABRIL DE 2013.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA: VEREADOR EDINHO GUEDES.